



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12/2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para atender à programação discriminado no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

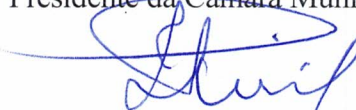
§ 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a fortalecer as ações do Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 06 de março de 2024


Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação no dia 04/03/2024 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I



Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
1020	02.08.02.10.302.2808.2340.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 586.000,00
1021	02.08.02.10.302.2808.2340.3.1.90.1.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 2.000,00
1022	02.08.02.10.302.2808.2340.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 117.600,00
1023	02.08.02.10.302.2808.2340.3.3.90.14.00 – Diárias Civil - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 2.000,00
1024	02.08.02.10.302.2808.2340.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
1025	02.08.02.10.302.2808.2340.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 24.000,00
1026	02.08.02.10.302.2808.2340.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
1027	02.08.02.10.302.2808.2340.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 2.000,00
1028	02.08.02.10.302.2808.2340.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Centro Especializado em Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) - Fonte 1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 843.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II



Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
80	02.02.01.04.122.0003.2013.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 1.500.000.1000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 200.000,00
81	02.02.01.04.122.0003.2013.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 1.500.000.1000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 200.000,00
83	02.02.01.04.122.0003.2013.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (Infraorçamentária) – Fonte 1.500.000.1000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
204	02.04.02.12.361.0006.2038.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 1.500.000.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 343.600,00
TOTAL		R\$ 843.600,00